



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 531, DE 26 DE MARÇO DE 2015

“Altera o artigo 5º da Lei n.º 379/2009, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei n.º 379/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) e os de nível superior R\$ 788, 00 (setecentos e oitenta e oito reais).”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 26 de Março de 2015.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente